

Id:10EF2A8D703B209A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro, nº 281- Fone:(89) 3441-0028
CNPJ nº 01.612.560/0001-60
E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório de nº 074/2024, Procedimento nº 010/2024, modalidade Inexigibilidade, tendo como empresa contratada SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ sob nº CNPJ sob nº 36.449.014/0001-34, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém do Piauí - PI, 07 de novembro de 2024.


ADEMIR ALUISIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Id:05D4FECA83EB20A2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro, nº 281- Fone:(89) 3441-0028
CNPJ nº 01.612.560/0001-60
E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o Processo Licitatório nº 074/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2024, que tem como objeto a contratação de 01 (um) show artístico com a banda "FORRÓ DOS PLAYS" como parte da programação do aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Belém do Piauí, no dia 14 de dezembro de 2024, tendo como empresa contratada SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ sob nº CNPJ sob nº 36.449.014/0001-34, com o valor de global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Belém do Piauí - PI, 07 de novembro de 2024.


ADEMIR ALUISIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Id:167C406EE6632171



Prefeitura Municipal de Brasileira
Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº015/2024

Dispõe sobre a alteração da alíquota de contribuição previdenciária patronal do Brasileira-Prev.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a alíquota de contribuição previdenciária patronal de que trata o art. 82, inciso II da Lei Municipal nº 147/2014, de responsabilidade da Prefeitura, suas autarquias, fundações e Câmara Municipal devidas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), nos termos desta Lei.

Art. 2º A contribuição previdenciária patronal será calculada mensalmente sobre a folha pagamento composta por parcelas permanentes, na seguinte forma:

I – Parte Patronal custo normal de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo;

II – Parte Patronal de custo suplementar de 10,03% (dez vírgulas zero três por cento) sobre a base de cálculo da folha de pagamento.

Parágrafo Único – a alíquota patronal total (patronal e suplementar) corresponde a 25,03% (vinte e cinco vírgulas zero três por cento) no ano de 2024 e

Art. 3º O custo suplementar será aplicado anualmente conforme a tabela:

ANO	ALÍQUOTASUPLEMENTAR
2024	10,03%
2025	20,08%
2026	26,50%

Av. Cândido Mendes, 85, centro. CEP: 64265-000 - Brasileira-PI
@brasileira.pi.gov.br (86) 99930-0011 pbrasileirapi@gmail.com



Prefeitura Municipal de Brasileira
Gabinete da Prefeita

Art. 4º Observado o prazo nonagesimal, esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI, 04 de novembro de 2024.


Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro encaminhadas à empresa para publicação oficial.


Newdida Maria Menges Penafiel Diniz
Assessoria de Gabinete

Av. Cândido Mendes, 85, centro. CEP: 64265-000 - Brasileira-PI
@brasileira.pi.gov.br (86) 99930-0011 pbrasileirapi@gmail.com